PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1497 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "JAMBEIRO" – ESTADO DE SÃO PAULO - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE **JAMBEIRO**, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA APROVADO O **ORÇAMENTO GERAL** PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE **JAMBEIRO**- ESTADO DE SÃO PAULO, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R$ 17.708.380,00 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ART. 2° - O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, ESTIMA A RECEITA EM R$ 17.708.380,00 (DEZESSETE MILHÕES, SETECENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS). . E A DESPESA DA SEGUINTE FORMA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R$ 17.323.180,00 (DEZESSETE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
- CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO EM R$ 385.200,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

ART. 3° - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS, SUPRIMENTOS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DA RECEITA, CONFORME LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITA	**17.708.380,00**
RECEITAS CORRENTES	**20.107.020,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.011.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.676.520,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.500,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	2.508.640,00
RECEITAS DE CAPITAL	**110.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00

ART. 4° - A DESPESA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS DE DESPESA INTEGRANTES DA PRESENTE LEI, CONFORME O QUE DISPÕE A LEI 4.320/64 E PORTARIAS ATUALIZADORAS E MODIFICATIVAS, SOB OS SEGUINTES DESDOBRAMENTOS:

1) **POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

DESPESA FIXADA	17.708.380,00
CÂMARA MUNICIPAL	385.200,00
GABINETE DO PREFEITO	514.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	1.361.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	544.000,00
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	6.396.500,00
SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	3.278.000,00
SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL	643.180,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.097.500,00
SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.998.000,00
SERV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	392.000,00
SERVIÇOS DE ESP., CULTURA E TURISMO	778.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.000,00

2) **POR FUNÇÕES**

DESPESA FIXADA	17.708.380,00
LEGISLATIVA	385.200,00
ADMINISTRAÇÃO	1.875.000,00
DEFESA NACIONAL	22.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	643.180,00
SAÚDE	3.278.000,00
EDUCAÇÃO	6.396.500,00
CULTURA	270.000,00
URBANISMO	1.998.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00
AGRICULTURA	374.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	88.000,00
TRANSPORTE	1.097.500,00
DESPORTO E LAZER	420.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	512.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.000,00

POR SUBFUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Estado de São Paulo

DESPESA FIXADA	17.708.380,00
AÇÃO LEGISLATIVA	385.200,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.581.000,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	294.000,00
DEFESA TERRESTRE	22.000,00
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	74.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	569.180,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.278.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	538.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.893.000,00
ENSINO MÉDIO	187.000,00
ENSINO SUPERIOR	81.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	664.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	270.000,00
SERVIÇOS URBANOS	1.998.000,00
PRESERVAÇÃO/ CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.000,00
EXTENSÃO RURAL	374..000,00
TURISMO	88.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.097.500,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	420.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	272.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.000,00

3) **POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA**

DESPESAS CORRENTES	16.080.380,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.474.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.605.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.307.000,00**
INVESTIMENTOS	1.057.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**321.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**17.708.380,00**

ART. 5° - OS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, E PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO, E TAMBEM PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ENTENDE-SE COMO "OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS" AS DESPESAS DIRETAMENTE RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE CADA UMA DAS UNIDADES GESTORAS NÃO ORÇADAS OU ORÇADAS A MENOR NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 6° - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 15 % (QUINZE POR CENTO) DA RECEITA ESTIMADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

II - PROCEDER À TRANSPOSIÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS ELEMENTOS DE DESPESA DENTRO DOS MESMOS PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS.

III - PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7° DA LEI FEDERAL 4.320/64, ATÉ O LIMITE DE VINTE POR CENTO DO VALOR DO ORÇAMENTO, À CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DOS ITENS CONSTANTES DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E RESPEITADA A LEI 101/2000.

IV - PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES À CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, DESDE QUE RESPEITADOS OS OBJETIVOS E METAS DA PROGRAMAÇÃO DO CONVÊNIO, OS PROGRAMADOS POR ESTA LEI E PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

PARÁGRAFO 1º - OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO, OU O SEU EXCESSO, PODERÃO SER UTILIZADOS COMO FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

PARÁGRAFO 2º - OS RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO, QUANDO UTILIZADOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA FINS DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

ART. 7° - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

PARÁGRAFO ÚNICO: COMPROVADO O INTERESSE PÚBLICO, E MEDIANTE CONVÊNIO, AJUSTE OU ACORDO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PODERÁ ASSUMIR ENCARGOS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ART. 8° - NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES SOMENTE SERÁ REALIZADA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS OU DE SAÚDE, SEM FINS LUCRATIVOS, DEVERÁ SER AUTORIZADA POR LEI ESPECÍFICA, E ATENDER AS NORMAS LEGAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO.

ART. 9° - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONCESSÃO DE INCENTIVO OU BENEFICIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, DA QUAL DECORRA RENÚNCIA DE RECEITAS DE QUALQUER TIPO, ASSIM COMO NÃO HÁ INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DE NOVAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

ART. 10 - FICAM CONVALIDADAS AS ALTERAÇÕES DOS PROGRAMAS, INDICADORES, METAS E AÇÕES REALIZADAS NO PLANO PLURIANUAL - PPA, E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DA PRESENTE PEÇA ORÇAMENTÁRIA.

ART. 11 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2011, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Jambeiro, 03 de Dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 03 de Dezembro de 2010.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa